



LEI Nº 981 DE 20 DE SETEMBRO DE 2.001

CÂMARA MUNICIPAL

531
24/09/01

FUNCI

FUNCI
SAIDA
ENTRADA
TR. TCCOLO Nº
MIRANDA
CÂMARA MUNICIPAL

“REVOGA A LEI Nº 946 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997”.

A Prefeita Municipal de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, Sr^a **ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA**, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 946 de 30/12/1997, que trata da isenção do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Miranda-MS., 20 de Setembro de 2.001.

ELIZABETHE DE PAULA PEREIRA ALMEIDA
Prefeita Municipal